



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TARRAFAS E DO OUTRO _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE TARRAFAS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Maria Luiza Leite Santos, S//N, bairro Bulandeira, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.696.573/0001-18, neste ato representada pela Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, o(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado em Tarrafas - Ceará, ao final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e _____, com sede em _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, ora denominada de **CONTRATADA**, representada pelo Senhor _____ Portador do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.04.30.0015 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.04.30.0015 - SRP, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas Fundo Municipal de Saúde o Sr

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Registro de Preços para eventual futura Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias e das Unidades Básicas de Saúde (PSF'S) do Município de Tarrafas, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes abaixo, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

LOTE 1 - MEDICAMENTOS (75%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G		AMP	5250		
2	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO : 40 MG,ML, FORMA FARMACÉUTICA : SUSPENSÃO INJETÁVEL		AMP	675		
3	ADENOSINA - DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	600		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA - 10 ML Água destilada injetável em ampola com		UNID	4500		





	10 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto.				
5	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG	COMP	75		
6	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 100 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	750		
7	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 500 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	900		
8	AMINOFILINA, DOSAGEM: 240 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500		
9	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500		
10	BETA 30 - dipropionato de betametasona 5MG + fosfato dissódico de betametasona 2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		
11	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	750		
12	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	1125		
13	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL + DILUENTE	UNID	1500		
14	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS CO/A MP	375		
15	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS CO/A MP	2250		
16	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS CO/A MP	2250		
17	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG	FRAS CO/A MP	1500		
18	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	FRAS CO/A MP	1125		
19	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRAS CO/A MP	150		
20	CIPROFLOXACINO 200MG/ML - 100ML	UNID	1500		
21	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		
22	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2625		
23	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000		
24	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG	AMP	3375		
25	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 75MG	AMP	4500		
26	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G	AMP	6000		



27	ENTACAPONA, DOSAGEM: 200 MG		COMP	450	
28	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1875	
29	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	4500	
30	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	4500	
31	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	4500	
32	Butilbrometo de escopolamina simples 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	3000	
33	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	750	
34	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG		AMP	1125	
35	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNID	450	
36	NOOTROPIL - PIRACETAM - 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	375	
37	PRAMIPEXOL, DOSAGEM: 1 MG		COMP	2250	
38	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1125	
39	SELOZOK 1MG- COMPRIMIDO		COMP	750	
40	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 40MG, SUSP		UNID	300	
41	VITAMINA C - SUPLEMENTO NUTRICIONAL - VITAMINA C 500MG - INJETÁVEL		AMP	4875	
42	VITAMINA B - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500MG/ML		AMP	4875	
43	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL		AMP	1500	
44	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1500	
45	CEDILANIDE 0,2MG - INJETÁVEL		AMP	225	
46	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL		UNID	375	
47	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	600	
48	ENOXAPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20MG/0,2ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA		FRASCO	375	
49	ENOXAPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 40MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA		FRASCO	750	



50	ENOXAPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 60MG/0,6ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA	FRASCO	750		
51	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	750		
52	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1125		
53	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	750		
54	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMP	2250		
55	GARAMICINA 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1125		
56	GARAMICINA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1125		
57	GARAMICINA 60MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1125		
58	GARAMICINA 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1125		
59	GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500		
60	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500		
61	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2250		
62	GENTAMICINA, DOSAGEM: 60 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1500		
63	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 0,25ML/ 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO	975		
64	HEPARINA SUB., DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	750		
65	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		
66	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	3750		
67	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	3750		
68	MUNOGLOBULINA HUMANA MATERGAN ANT - HRO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	300		
69	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG	COMP	450		
70	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	750		
71	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL	COMP	225		
72	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	1500		
73	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	COMP	3750		
74	AMBROXOL ADULTO XAROPE - 100ML	FRASCO	112		
75	AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE - 100ML	FRASCO	112		



76	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	450		
77	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/4ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	300		
78	CLORIDRATO LINCOMICINA, DOSAGEM: 600 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	75		
79	Gluconato de cálcio 10%, 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	300		
80	HIOSCINA COMPOSTA - 20ML GOTAS		UNID	150		
81	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL - POMADA - 30G		BISNAGA	112		
82	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA		BISNAGA	750		
83	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	450		
84	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG		COMP	375		
85	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	450		
86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL		AMP	900		
87	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL		FRASCO/AMP	1500		
88	OXACILINA, DOSAGEM: 1000G, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL		AMP	3000		
89	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL		AMP	375		
90	OXITOCINA - 5000 UI INJETÁVEL/1ML		AMP	1500		
91	PENICILINA BENZATINA - 120.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	1500		
92	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	1500		
93	PENICILINA CRISTALINA 500.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	1125		
94	PENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	750		
95	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	750		
96	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,5MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	600		
97	TENOXICAM PÓ LIÓFILO 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	375		
98	TENOXICAM PÓ LIÓFILO 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	375		
99	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACETATO DE DEXAMETASONA / 500MG / 100ML / 2ML		AMP	750		
100	TRANSAMIN 250 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL / 5ML		AMP	900		
101	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	750		





102	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	750		
103	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/2ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		
104	VITELINATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO: 10%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRAS CO	150		
105	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM: 100 MG	COMP	750		
106	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	COMP	750		
107	ATENSINA 0,1MG	UNID	1125		
108	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMP	3750		
109	CINARIZINA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	900		
110	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	COMP	600		
111	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B6	COMP	225		
112	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B6 - SUSP	UNID	75		
113	FLORATIL - Probiótico Floratil 200mg / Saccharomyces boulardii CNCM I-745 - liofilizado. APRESENTAÇÃO: CAPSULAS	CAPS ULA	187		
114	FLORATIL INFANTIL - Probiótico Floratil 200mg / Saccharomyces boulardii CNCM I- 745 - liofilizado. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE	Envelo pe	187		
115	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMP	2250		
116	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3MG.ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSP	UNID	225		
117	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 100ML	UNID	112		
118	ISORDIL 5MG - DIMIDRATO DE ISOSSERFIDA	UNID	750		
119	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500 MG	COMP	1125		
120	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	COMP	900		
121	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG	COMP	4500		
122	MALEATO DE ENALAPRIL - 20MG	COMP	3000		
123	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMP	4500		
124	CALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DIFENIDRAMINA E CÂNFORA, CONCENTRAÇÃO: 80MG + 10MG + 1MG.G, APRESENTAÇÃO: CREME	FRAS CO	60		
125	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG	COMP	600		
126	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG.ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	2250		
127	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG.ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMP	2250		
128	Clenil A 400mcg/ml - FLACONETE	AMP	225		
129	Deslanosideo 0,2mg/ml - Ampola com 2ml	AMP	600		



Handwritten signature



130	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	600		
131	Brometo de ipratrópio ATROVENT - Gotas- 0,25mg/ml- Frasco com 20ml		FRASCO	225		
132	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 15MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FRASCO	112		
133	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS		FRASCO	112		
134	Fenoterol BERÓTEC Gotas- Apresentação 5mg/ml		FRASCO	225		
135	IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL.		FRASCO	150		
136	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL		FRASCO	112		
137	NOVOCOL - Anestésico Local S.S.WHITE NOVOCOL (Cloridratos de Lidocaína e de Fenilefrina) - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	750		
138	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL		COMP	225		
139	CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG		COMP	525		
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	112		
141	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FRASCO	75		
142	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		COMP	225		
143	OCTANO, NOME: OLEO MINERAL - USO MEDICO I LITRO		UNID	75		
144	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		FRASCO	225		
145	PARAQUEIMOL - sulfacetamida sódica + trolamina - POMADA, BISNAGA 50G		BISNAGA	225		
146	Supositório de Glicerina Granado Adulto 12 X 4g		UNID	75		
147	Supositório de Glicerina Granado infantil 12 X 0,9g		UNID	75		
VALOR GLOBAL						

LOTE 2 - MEDICAMENTOS (25%) EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G		AMP	1750		
2	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO : 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA : SUSPENSÃO INJETÁVEL		AMP	225		
3	ADENOSINA - DOSAGEM: 3 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	200		
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA - 10 ML. Água destilada injetável em ampola com		UNID	1500		





	10 ml, embaladas em caixas, conforme constar no registro do produto.				
5	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG		COMP	25	
6	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 100 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	250	
7	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM: 500 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	300	
8	AMINOFILINA, DOSAGEM: 240 MG,ML., FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	500	
9	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,25 MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	500	
10	BETA 30 - dipropionato de betametasona 5MG + fosfato dissódico de betametasona 2MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	200	
11	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	250	
12	CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG		COMP	375	
13	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL + DILUENTE		UNID	500	
14	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRAS CO/A MP	125	
15	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRAS CO/A MP	750	
16	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRAS CO/A MP	750	
17	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG		FRAS CO/A MP	500	
18	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG		FRAS CO/A MP	375	
19	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRAS CO/A MP	50	
20	CIPROFLOXACINO 200MG/ML - 100ML		UNID	500	
21	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	200	
22	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	875	
23	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1000	
24	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG		AMP	1125	
25	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 75MG		AMP	1500	





26	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G		AMP	2000		
27	ENTACAPONA, DOSAGEM: 200 MG		COMP	150		
28	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	625		
29	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1500		
30	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1500		
31	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1500		
32	Butilbrometo de escopolamina simples 200MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	1000		
33	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	250		
34	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG		AMP	375		
35	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNID	150		
36	NOOTROPIL - PIRACETAM - 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	125		
37	PRAMIPEXOL, DOSAGEM: 1 MG		COMP	750		
38	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG,ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	375		
39	SELOZOK 1MG- COMPRIMIDO		COMP	250		
40	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 40MG, SUSP		UNID	100		
41	VITAMINA C - SUPLEMENTO NUTRICIONAL - VITAMINA C 500MG - INJETÁVEL		AMP	1625		
42	VITAMINA B - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500MG/ML		AMP	1625		
43	AMPICILINA, DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL		AMP	500		
44	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	500		
45	CEDILANIDE 0,2MG - INJETÁVEL		AMP	75		
46	CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P, INJETÁVEL		UNID	125		
47	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	200		
48	ENOXAPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20MG/0,2ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA		FRASCO	125		
49	ENOXAPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 40MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO		FRASCO	250		



	INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA				
50	ENOXAPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 60MG/0,6ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA		FRASCO	250	
51	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	250	
52	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	375	
53	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	250	
54	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG		COMP	750	
55	GARAMICINA 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	375	
56	GARAMICINA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	375	
57	GARAMICINA 60MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	375	
58	GARAMICINA 80MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	375	
59	GENTAMICINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	500	
60	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	500	
61	GENTAMICINA, DOSAGEM: 80 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	750	
62	GENTAMICINA, DOSAGEM: 60 MG,ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	500	
63	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 0,25ML/ 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		FRASCO	325	
64	HEPARINA SUB., DOSAGEM: 5.000UI,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	250	
65	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	200	
66	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	1250	
67	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	1250	
68	MUNOGLOBULINA HUMANA MATERGAN ANT - HRO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	100	
69	METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG		COMP	150	
70	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	250	
71	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL		COMP	75	
72	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	500	
73	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG		COMP	1250	
74	AMBROXOL ADULTO XAROPE - 100ML		FRASCO	38	



75	AMBROXOL PEDIATRICO XAROPE - 100ML		FRASCO	38		
76	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/2ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	150		
77	CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150 MG/4ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	100		
78	CLORIDRATO LINCOMICINA, DOSAGEM: 600 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	25		
79	Gluconato de cálcio 10%, 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	100		
80	HIOSCINA COMPOSTA - 20ML GOTAS		UNID	50		
81	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL - POMADA - 30G		BISNAGA	38		
82	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA		BISNAGA	250		
83	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG,ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	150		
84	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG		COMP	125		
85	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	150		
86	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 50 MG, TIPO MEDICAMENTO: INJETÁVEL		AMP	300		
87	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL		FRASCO/AMP	500		
88	OXACILINA, DOSAGEM: 1000G, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL		AMP	1000		
89	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL		AMP	125		
90	OXITOCINA - 5000 UI INJETÁVEL/1ML		AMP	500		
91	PENICILINA BENZATINA - 120.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	500		
92	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	500		
93	PENICILINA CRISTALINA 500.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	375		
94	PENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	250		
95	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	250		
96	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 0,5MG,ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	200		
97	TENOXICAM PÓ LIÓFILO 20MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	125		
98	TENOXICAM PÓ LIÓFILO 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	125		
99	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACETATO DE DEXAMETASONA / 500MG / 100ML / 2ML		AMP	250		
100	TRANSAMIN 250 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL / 5ML		AMP	300		





128	Clenil A 400mcg/ml - FLACONETE		AMP	75		
129	Deslanosideo 0,2mg/ml - Ampola com 2ml		AMP	200		
130	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG,ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	200		
131	Brometo de ipratrópio ATROVENT - Gotas- 0,25mg/ml- Frasco com 20ml		FRAS CO	75		
132	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 15MG,ML, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FRAS CO	38		
133	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL - GOTAS		FRAS CO	38		
134	Fenoterol BEROTEC Gotas- Apresentação 5mg/ml		FRAS CO	75		
135	IBUPROFENO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL		FRAS CO	50		
136	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL		FRAS CO	38		
137	NOVOCOL - Anestésico Local S.S.WHITE NOVOCOL (Cloridratos de Lidocaina e de Fenilefrina) - SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	250		
138	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, USO: SUSPENSÃO ORAL		COMP	75		
139	CIMETIDINA, DOSAGEM: 200 MG		COMP	175		
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL		FRAS CO	38		
141	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FRAS CO	25		
142	MEBENDAZOL, DOSAGEM: 20, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		COMP	75		
143	OCTANO, NOME: OLEO MINERAL - USO MEDICO 1 LITRO		UNID	25		
144	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 40 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		FRAS CO	75		
145	PARAQUEIMOL - sulfacetamida sódica + trolamina - POMADA, BISNAGA 50G		BISNA GA	75		
146	Supositório de Glicerina Granado Adulto 12 X 4g		UNID	25		
147	Supositório de Glicerina Granado infantil 12 X 0,9g		UNID	25		
VALOR GLOBAL						



LOTE 3 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (75%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG CPAS		COMP	1875		
2	ACIDO VALPROICO 250MG SUSP100ML		UND	750		
3	ALPRAZOLAM 0,25MG COMP.		COMP	3000		
4	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP.		COMP	3000		
5	AMITRIPTILINA 25MG COMP.		COMP	3000		
6	BIPERIDENO 2MG COMP.		COMP	750		





7	BIPERIDENO INJ 1 ML		AMP	750	
8	BROMAZEPAN 3MG COMP.		COMP	2250	
9	BROMAZEPAN 6MG COMP.		COMP	2250	
10	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		UND	750	
11	CARBAMAZEPINA 200MG COMP		COMP	3750	
12	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.		COMP	3750	
13	CETAMINA INJ. 50ML		AMP	150	
14	DIAZEPAN 5MG COMP.		COMP	3000	
15	DIAZEPAN 10MG COMP.		COMP	750	
16	MORFINA 10MG		UND	750	
17	TRAMAL 100MG		UND	750	
18	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	150	
19	DIAZEPAN 10MG/2ML - diazepam, concentração: 10 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável		AMP	1500	
20	FENTANIL - 50mcg/ml - ampolas 5ml. SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	300	
21	FENERGAN 25MG - USO ORAL, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO		COMP	750	
22	FENERGAN 50MG/2ML - USO ORAL, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL / AMPOLA 2ML		AMP	1500	
23	HALDOL 5MG - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG		AMP	1500	
24	TRAMADOL 100MG/2ML		AMP	1500	
25	ENEMA GLICERINADO 500ML		UND	337	
26	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO 12MCG/BUDESONIDA 400MCG		UND	11	
27	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE		UND	11	
28	MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML		AMP	750	
29	FENOBARBITAL 100MG/ML (2ML/AMPOLA)		AMP	750	
30	AMPLICTIL (CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA) INJETÁVEL 5MG/ML (AMPOLA 5ML)		AMP	750	
31	FLUMAZENIL 0,1MG/ML		AMP	750	
32	CARVÃO ATIVADO PÓ (USO ORAL)		UND	600	
33	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG		UND	750	
34	RISPIRIDONA 3MG COMPRIMIDO		UND	750	
35	NORADRENALINA 2MG/ ML AMPOLA 4ML		AMP	750	
36	RIVOTRIL GOTAS 2,5/ML		UND	525	
37	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML		AMP	600	
38	ETOMIDATO AMPOLA- 2MG/ML		AMP	600	
39	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG		COMP	825	
40	XARELTO- 20MG - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO		COMP	2250	
41	AZATIOPRINA 50MG		COMP	1875	
VALOR GLOBAL					



LOTE 4 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (25%) EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

Av. Maria Luiza Leite Santos s/nº - Bairro Bulandeira - CEP: 63.145.000 - Tarrafas - Ceará





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250MG CPAS		COMP	625		
2	ACIDO VALPROICO 250MG SUSP100ML.		UND	250		
3	ALPRAZOLAM 0,25MG COMP.		COMP	1000		
4	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP.		COMP	1000		
5	AMITRIPTILINA 25MG COMP.		COMP	1000		
6	BIPERIDENO 2MG COMP.		COMP	250		
7	BIPERIDENO INJ 1 ML		AMP	250		
8	BROMAZEPAN 3MG COMP.		COMP	750		
9	BROMAZEPAN 6MG COMP.		COMP	750		
10	CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML, DOSAGEM: 20 MG,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL		UND	250		
11	CARBAMAZEPINA 200MG COMP		COMP	1250		
12	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.		COMP	1250		
13	CETAMINA INJ. 50ML		AMP	50		
14	DIAZEPAN 5MG COMP.		COMP	1000		
15	DIAZEPAN 10MG COMP.		COMP	250		
16	MORFINA 10MG		UND	250		
17	TRAMAL 100MG		UND	250		
18	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG,ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL		AMP	50		
19	DIAZEPAN 10MG/2ML - diazepam, concentração: 10 mg,ml, forma farmaceutica: solução injetável		AMP	500		
20	FENTANIL - 50mcg/ml - ampolas 5ml. SOLUÇÃO INJETAVEL		AMP	100		
21	FENERGAN 25MG - USO ORAL, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO		COMP	250		
22	FENERGAN 50MG/2ML - USO ORAL, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL / AMPOLA 2ML		AMP	500		
23	HALDOL 5MG - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG		AMP	500		
24	TRAMADOL 100MG/2ML		AMP	500		
25	ENEMA GLICERINADO 500ML		UND	113		
26	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG/BUDESONIDA 400MCG		UND	4		
27	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE		UND	4		
28	MORFINA INJETÁVEL 10MG/ML		AMP	250		
29	FENOBARBITAL 100MG/ML (2ML/AMPOLA)		AMP	250		
30	AMPLICTIL (CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA) INJETÁVEL 5MG/ML (AMPOLA 5ML)		AMP	250		
31	FLUMAZENIL 0.1MG/ML		AMP	250		
32	CARVÃO ATIVADO PÓ (USO ORAL)		UND	200		
33	QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG		UND	250		
34	RISPIRIDONA 3MG COMPRIMIDO		UND	250		
35	NORADRENALINA 2MG/ ML AMPOLA 4ML.		AMP	250		
36	RIVOTRIL GOTAS 2,5/ML.		UND	175		
37	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML		AMP	200		
38	ETOMIDATO AMPOLA- 2MG/ML.		AMP	200		
39	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 100 MG		COMP	275		





40	XARELTO- 20MG - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO		COMP	750		
41	AZATIOPRINA 50MG		COMP	625		
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação é da data de sua assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma

do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor da contratação do valor global de R\$......(_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.



6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

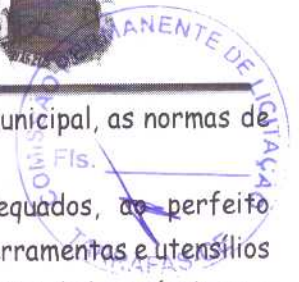
7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.2.1. Entregar no prazo máximo de **até 02 (duas) horas**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.2.2. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) Der causa à inexecução total do contrato;
- D) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;





- 10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B) As peculiaridades do caso concreto;
 - C) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - E) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- A) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- B) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2. A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.

13.4. Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, será realizada por servidor(a) indicado(a) pela Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES





15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011, observado o art 176 da lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Tarrafas/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tarrafas/CE- CE, _____ de _____ de 2024



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____